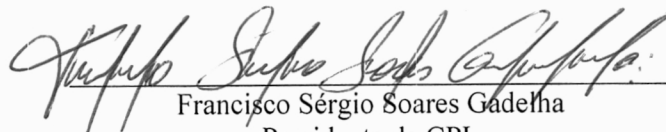





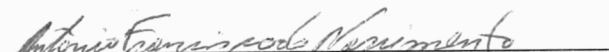
## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 02/2017-GAB

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, às 14:00hs (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sito à José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro, nesta cidade de Viçosa do Ceará-CE, reuniram-se o **PRESIDENTE:** Francisco Sérgio Soares Gadelha e seus **MEMBROS:** Camila Alves Cardoso Leandro e Antônio Francisco do Nascimento, para a lavratura desta ata do resultado da análise dos documentos de Habilitação dos licitantes participantes, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017-GAB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. Diante da análise da comissão foram declaradas **INABILITADAS**, pelas razões que se seguem, as empresas: 1) ANTÔNIO CARVALHO NETO ARQUITETOS E CONSULTORES EIRELI – EPP, CNPJ nº 41.402.439/0001-28, por não atender ao Edital no ITEM 4.2.5.2 (não apresentou o índice Gral de Endividamento (GE)); 2) DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME, CNPJ nº 14.218.683/0001-62, por não atender ao Edital no ITEM 4.2.4.2 (não apresentou atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente CREA ou CAU, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares) 3) FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO S/S – EPP, CNPJ nº 08930.015/0001-60, por não atender ao Edital no ITEM 4.2.4.2 (não apresentou atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT **incompleta**, não possibilitando a sua validação). Haja vista que as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, em seu Art. 48, § 3º rezam que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitou. Desta forma o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, decidiu por conceder o prazo previsto na Lei acima descrito. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão as 16:25h (dezesesseis horas e vinte e cinco minutos). Viçosa do Ceará/CE, 25 de setembro de 2017.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
Francisco Sérgio Soares Gadelha  
Presidente da CPL

  
Camila Alves Cardoso Leandro  
Membro da CPL

  
Antônio Francisco do Nascimento  
Membro da CPL